Portaria nº 6, de 24 de fevereiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 29 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno) e artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Rozane Fátima Giasson, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

Art. 2º A servidora deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da mesma deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2010.

Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010 | ANO XXIV | NÚMERO 4814 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 6, de 24 de fevereiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 29 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno) e artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Rozane Fátima Giasson, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

Art. 2º A servidora deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da mesma deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2010.

Laurindo Cesa-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Decreto nº. 781/2010
01/02/2010

Abre Crédito Adicional suplementar no orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2010.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o Exercício financeiro de 2010 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), assim especificado:
12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENV URBANO Suplementação 51.000,00
001810 12.003 Departamento de Serviços Urbanos Orçamentária
15.451.00121-011 Pavimentação em vias públicas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.00.000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do superávit financeiro de recursos vinculados no exercício financeiro de 2009 e a anulação parcial de dotação:
12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Cancelamento 51.000,00
001760 12.001 Departamento Rodoviário Cancelamento
26.782.00112-051 Manutenção da Divisão de Viação
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00.000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, 46º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Vilmar Possato Duarte
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná
Avenida Clevelândia, 521 – Cx. P. 111 Fone/Fax (46) 3263-7000
CEP 85.555-000 E-Mail: adm@pmp.pr.gov.br Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2010

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 2.509/09 de 01/09/09, Decreto nº 2.128/06 – Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2010 destinada à Aquisição de Material Gráfico, conforme quantidade e especificações constantes do edital conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "lances pregão", menor preço por item.
A Abertura do Pregão será 11/03/2010 às 09:15hs.
A participação do representante da empresa é obrigatória para a abertura dos envelopes.
O recebimento dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a DOCUMENTAÇÃO e envelope nº 1(um), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS para protocolo, dos interessados dar-se-á até às 09:00, do dia 11/03/2010 junto a Comissão de Licitação, sito à Avenida Clevelândia, 521. O Edital, adendos e anexos, poderá ser examinado e retirado a partir do dia 01/03/2010, no horário de 8hs às 11hs30min e tarde 13hs às 17hs30min junto à Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Palmas, Av. Clevelândia, 521, CEP 85.555-000, Palmas – Paraná - Telefone (XX) 46-3263-7000 ramal 202. - E-Mail - erenilda@pmp.pr.gov.br./angela@pmp.pr.gov.br.
O edital completo também poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Palmas www.pmp.pr.gov.br.
Palmas - PR, 01 de Fevereiro de 2010
Débora Cristina Varnier
Pregoeira designada pelo Decreto 2.509/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE -PR
Lei nº 363/2010
23/02/2010

Torna de Utilidade Pública a AGRICRIS Associação dos Agricultores Familiares da Linha São Cristóvão e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Leila Aparecida da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste – Pr, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a AGRICRIS Associação dos Agricultores Familiares da Linha São Cristóvão, inscrita sob o CNPJ N º 05.351.054/0001-15, localizada na Linha São Cristóvão, neste Município.
Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, 46º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE -PR
Lei nº 366/2010
23/02/2010

Torna de Utilidade Pública a ABAFUN Associação dos Pequenos Produtores da Linha Barra Funda e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Leila Aparecida da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ABAFUN Associação dos Pequenos Produtores da Linha Barra Funda inscrita sob o CNPJ N º 03.008.443/0001-17, localizada na Linha Barra Funda, neste Município.
Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, 46º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita

SANEPAR GOVERNO DO PARANÁ

À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, torna público que requereu ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a Estação Elevatória de Tratamento de Esgoto – EEE4, localizada Rua Papa Pio XXII, no Município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, em área de coordenadas UTM E-294334, N-7115889.

SANEPAR GOVERNO DO PARANÁ

À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, torna público que requereu ao IAP, Renovação da Licença de Operação para a Estação Elevatória de Esgoto, localizada na Rua Lote 1, Quadra 1, Bairro Araucária, no Município de Marmeleiro, no Estado do Paraná, em área de coordenadas deUTM N-7107407 E E-297090, para fins de abastecimento publico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR

LEI Nº 1669 de 24 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R$ 123.972,33 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), com recurso proveniente do Superávit apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R$)
05	**DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.004.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	03509	123.972,33
TOTAL GERAL			**123.972,33**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do Superávit apurado no exercício anterior, no valor de R$123.972,33 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	
Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior	03509	123.972,33
TOTAL GERAL		**123.972,33**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE -PR
Lei nº 364/2010
23/02/2010

Torna de Utilidade Pública a ASFRAN Associação dos Produtores Rurais da Linha São Francisco e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Leila Aparecida da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ASFRAN Associação dos Produtores Rurais da Linha São Francisco inscrita sob o CNPJ N º 03.817.779/0001-20 localizada na Rua Principal S/N, na Linha São Francisco, neste Município.
Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, 46º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE -PR
Lei nº 365/2010
23/02/2010

Torna de Utilidade Pública a ASHORGE Associação dos Hortifrutigranjeiros de São Jorge D`Oeste, localizada na linha Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Leila Aparecida da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ASHORGE Associação dos Hortifrutigranjeiros de São Jorge D`Oeste, inscrita sob o CNPJ N º 01.724.279/0001-19, localizada na Linha Nossa Senhora de Fátima, neste Município.
Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, 46º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Termo aditivo:	Nº 001/2009
Contrato	Nº 027/2009
Contratante:	Município de São Jorge D`Oeste
Contratada:	Clinimed – Clínica do Trabalho – CNPJ: 02.402.719/0001-84
Data assinatura:	13/02/2010
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor e prazo do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade da administração.
Prazo	Até 13/03/2010
Valor	R$ 4.000,00

Leila da Rocha
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO-PR
LEI Nº 1668 de 24 de fevereiro de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R$)
03	**DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.060.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.50.41.99.00.00	Contribuições para entidades de outras áreas de interesse público	01000	22.500,00
TOTAL			**22.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R$)
03	**DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.060.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (37)	01000	22.500,00
TOTAL			**22.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	Nº 036/2010	Licitação: Pregão Presencial n° 008/2010
Contratante	Município de São Jorge D`Oeste	
Contratada	Limpeza e Conservação Pema Ltda – CNPJ: 03.040.285/0001-82	
Objeto	Execução de serviços de recepção e destinação final do lixo doméstico urbano (cidade de São Jorge D'Oeste, distrito de Dr. Paranhos, comunidades do interior e Lagos do Iguaçu), em aterro sanitário que deverá ser providenciado pela proponente, sendo que a coleta será realizada no mínimo 03 (três) vezes por semana, prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos de saúde.	
Conta da despesa	11.001.10.301.00132-049; 12.003.15.452.00122-052	
Valor	R$ 45.000,00	
Prazo de Execução	12 (doze) meses	
Prazo de Vigência	12 (doze) meses	
Data assinatura	08/02/2010	

Contrato	Nº 052/2010	Licitação: Pregão Presencial n° 017/2010
Contratante	Município de São Jorge D`Oeste	
Contratada	Ismael Henz ME – CNPJ: 04.926.714/0001-86	
Objeto	Aquisição de peças e contratação de empresa especializada em manutenção e equipamentos de informática pertencentes às diversas secretarias da administração pública do município de São Jorge.	
Conta da despesa	02.001.04.122.00042-003; 03.001.08.243.00146-007; 03.001.08.244.00142-008	
Valor	R$ 22.800,00	
Prazo de Execução	02 (dois) meses, podendo ser prorrogado	
Prazo de Vigência	12 (doze) meses	
Data assinatura	24/02/2010	

Contrato	Nº 051/2010	Licitação: Pregão Presencial n° 016/2010
Contratante	Município de São Jorge D`Oeste	
Contratada	J.J Alberti e Cia Ltda – CNPJ: 82.203.845/0001-49	
Objeto	Execução de serviços de recepção e destinação final do lixo doméstico urbano (cidade de São Jorge D'Oeste, distrito de Dr. Paranhos, comunidades do interior e Lagos do Iguaçu), em aterro sanitário que deverá ser providenciado pela proponente, sendo que a coleta será realizada no mínimo 03 (três) vezes por semana, prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos de saúde.	
Conta da despesa	02.001.04.122.00042-003; 07.001.04.122.00052-012; 08.001.04.123.00082-014	
Valor	R$ 4.290,00	
Prazo de Execução	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado	
Prazo de Vigência	12 (doze) meses	
Data assinatura	22/02/2010	

Contrato	Nº 016/2010	Processo de Inexigibilidade n° 019/2009
Contratante	Município de São Jorge D`Oeste	
Contratada	São Jorge Cartório Reg. Civil Tabelionato – CNPJ: 78.103.520/0001-17	
Objeto	Contratação de cartórios de registro de civil e tabelionato, para a prestação de serviços notoriais ao município de São Jorge D´Oeste, com preços fixados nas tabelas XI e XII do regime de custas dos atos judiciais fixados pela lei estadual nº 6.149/70 e alterações posteriores, conforme edital de chamamento público para credenciamentos nº 002.	
Conta da despesa	07.001.04.122.00052-012	
Valor	R$ 10.000,00	
Prazo de Execução	36 (trinta e seis) meses	
Prazo de Vigência	36 (trinta e seis) meses	
Data assinatura	11/01/2010	

Leila da Rocha
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto contido no art. 29, inciso XXIX, da Resolução n° 08/90, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, Resolve:
Art. 1º Autorizar, o Departamento Administrativo, tomar as providências legais, visando contratar empresa especializada para efetuar a manutenção, conservação e assistência técnica, com a inclusão de peças, do equipamento (elevador) instalado no Edifício Sede da Câmara Municipal de Pato Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2010.
Laurindo Cesa-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
Portaria nº 6, de 24 de fevereiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 29 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno) e artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Resolve:
Art. 1º Nomear a servidora Rozane Fátima Giasson, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos.
Art. 2º A servidora deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da mesma deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 4º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2010.
Laurindo Cesa-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco